



## MINUTA DE REGULAMENTO DE ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DO IFG/CÂMPUS JATAÍ

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este regulamento visa disciplinar o funcionamento do Câmpus Jataí do IFG para a comunidade acadêmica interna, bem como democratizar o acesso às suas instalações por parte dos fornecedores, prestadores de serviços, visitantes e das organizações da sociedade civil que se inter-relacionam com o desenvolvimento da sua função social, com destaque aos movimentos populares, culturais e de juventude que se articulam com ações institucionais de caráter extensionista.

Art. 2º O presente regulamento determina os horários e as formas de acesso público aos espaços do Câmpus Jataí do IFG.

### CAPÍTULO II

#### DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 3º O Expediente Regular do Câmpus Jataí do IFG, conforme a Portaria IFG nº XX, de X de XX de 20XX, e a Portaria Normativa IFG nº 14, de 1º de novembro de 2019, será o seguinte:

- I. de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, das 6h às 23h;
- II. aos sábados, exceto feriados, das 6h às 18h;

Parágrafo único. O horário de funcionamento das portarias de acesso ao Câmpus, de segunda-feira a sexta-feira, será das 6h às 23h e, aos sábados, das 6h às 18h.

### CAPÍTULO III

#### DO ACESSO AOS ESPAÇOS

Art. 4º O acesso por parte da comunidade interna e dos prestadores de serviço vinculados ao Câmpus Jataí do IFG, em dias e horários fora do expediente regular, observará as seguintes condições:

- I. em dias e horários fora do expediente regular, a comunidade interna e os prestadores de serviço poderão ter acesso às dependências do Câmpus mediante apresentação de liberação emitida pela Gerência de Administração (GA);
- II. os servidores que possuem cargos de Direção, Coordenação e Chefia terão acesso às dependências do Câmpus independentemente do horário de expediente regular, não necessitando de documento de liberação.

Art. 5º O acesso ao Câmpus Jataí do IFG por parte dos membros da comunidade externa observará as seguintes condições:

- I. o acesso eventual de membros da comunidade externa durante o expediente regular ocorrerá mediante identificação na portaria de visitantes;
- II. o acesso com frequência regular dentro de um período de tempo de membros da comunidade externa ocorrerá mediante deferimento de permissão de acesso pela GA, cuja solicitação deverá ocorrer em conformidade com o que orienta o Parágrafo 1º.
- III. o acesso fora do expediente regular necessitará do deferimento de permissão de acesso pela GA, cuja solicitação deverá ocorrer em conformidade com o que orienta o Parágrafo 1º;
- IV. o acesso de profissionais ou visitantes convidados para uso de estacionamento requererá que o responsável pelo convite solicite, com antecedência mínima de dois dias úteis, permissão de acesso, cuja solicitação deverá ocorrer em conformidade com o que orienta o Parágrafo 2º.

Parágrafo 1º. A solicitação de permissão de acesso de que trata os incisos II e III deverá ocorrer mediante pedido enviado por email para a Gerência de Administração e Manutenção, no endereço eletrônico: [ga.jatai@ifg.edu.br](mailto:ga.jatai@ifg.edu.br);

Parágrafo 2º. A solicitação de permissão de acesso de que trata o inciso III deverá ocorrer mediante preenchimento de documento no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), Tipo do Documento: Requerimento, Modelo: SOLICITAÇÃO DE USO DO ESTACIONAMENTO PARA VISITANTES. Tal documento deverá ser assinado via Suap e enviado por email para a Gerência de

Administração e Manutenção, no endereço eletrônico: [ga.jatai@ifg.edu.br](mailto:ga.jatai@ifg.edu.br).

Art. 6º O uso do estacionamento do Câmpus Jataí do IFG observará as seguintes orientações:

- I. do horário de funcionamento do estacionamento:
  - a) de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 6h às 23h;
  - b) aos sábados, exceto feriados, das 6h às 18h.
- II. do acesso ao estacionamento do Câmpus Jataí do IFG:
  - a) os veículos de passeio dos servidores poderão estacionar no local desde que devidamente cadastrados;
  - b) as motocicletas deverão ser estacionadas em local próprio para este tipo de veículo;
  - c) os veículos oficiais dos demais câmpus do IFG terão livre acesso ao estacionamento, desde que devidamente identificados;
  - d) as vagas especiais serão destinadas aos servidores idosos e aos servidores que possuem alguma necessidade específica ou mobilidade reduzida, desde que apresentem o Cartão de Acessibilidade emitido por órgão competente, ou possuam autorização da Coordenação de Assistência ao Servidor (CAS);
  - e) os visitantes convidados poderão fazer uso do estacionamento, desde que o responsável pelo convite solicite, com antecedência mínima de dois dias úteis, permissão de acesso à GA pelo que orienta o Parágrafo 2º do Art. 5º;
  - f) nos casos emergenciais ou excepcionais, os veículos de socorro, como o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) e Bombeiros, ou qualquer outro que necessite utilizar o estacionamento terão acesso livre;
  - g) o uso do bicicletário é de livre acesso a toda a comunidade acadêmica do Câmpus Jataí do IFG, se existir.

Parágrafo Único. o cadastro de veículos e condutores de que trata o inciso II alínea a) será realizado por instrumento a ser definido pela GA.

Art. 7º Com relação às cargas e descargas, deverão ser observadas as seguintes orientações:

- I. os recebimentos e as entregas destinadas ao Câmpus Jataí do IFG poderão ser realizados de segunda-feira a sexta-feira, no período das 8h às 12h e das 13h às 17h;
- II. os veículos com carga ou descarga de materiais poderão fazer uso do estacionamento, exclusivamente, durante o período de entrega ou retirada de materiais.

#### CAPÍTULO IV

##### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A análise e liberação da GA para os acessos fora dos expedientes regulares do câmpus se dará, tão somente, para que seja possível a organização da logística e para a garantia de segurança dos participantes dos eventos e atividades organizadas para esses períodos como dos bens públicos na instituição localizados, que, apesar de serem públicos, são de uso especial pela própria administração pública, e não de uso comum.

Art. 9º A presente Instrução Normativa será reavaliada pelo Conselho do Câmpus (Concâmpus) do Câmpus Jataí do IFG após um ano de sua entrada em vigência, com vistas a regulamentar situações não previstas.

Art. 10. Situações emergenciais não regulamentares serão encaminhadas pela GAGA em tratativas com o Gabinete da Direção-Geral do Câmpus ou, em última instância, pelo Concâmpus.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.